

## **Chamada Pública CP65/2026 – Desinsetização, Desratização, Nebulização e Limpeza de Caixa d' Água Teatro Paulo Russo - Apaa**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, **entre os dias 27 de fevereiro e 06 de março de 2026**, receberá propostas de empresas especializadas na prestação dos serviços de **Desinsetização, Desratização, Nebulização e Limpeza de Caixa d' Água**, destinadas ao **Teatro Paulo Russo, em São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades, a seguir relacionadas:

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Desinsetização, Desratização, Nebulização e Limpeza de Caixa d'Água** no (Teatro Paulo Russo – TPR, localizado em Araras - SP).

### **2. Especificações Técnicas:**

Para atividade do objeto desta Chamada, os interessados deverão enviar propostas com o local de interesse e seguindo as especificações e quantidade abaixo:

#### **a) Local - Teatro Sérgio Cardoso – TPR**

- **Desinsetização, Desratização:** 02 (duas) aplicações.
- **Nebulização de inseticida:** 02 (duas) aplicações.
- **Limpeza Caixas D' Água:** 01 (uma) limpeza

Quantidade de caixas D'Águas no local:

02 - Caixas D'Água De 600.000 Litros.

01 - Caixa D'Água De 3.600 Litros.

#### **➤ Importante:**

- a) **As datas para a prestação dos serviços serão definidas em comum acordo entre o fiscal do contrato e a empresa contratada, conforme a necessidade e a disponibilidade do local, não havendo obrigatoriedade de intervalo fixo entre uma prestação e outra.**
- b) É necessário informar, na proposta, o período de garantia aplicável a cada serviço após sua prestação.
- c) A APAA não se obriga a contratar a totalidade das quantidades de serviços previstas, podendo solicitar apenas os quantitativos que forem necessários, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, sem que isso gere qualquer direito à contratada de reivindicação por valores não executados.

### **2.1. LOCAL DE ATENDIMENTO:**

**UNIDADE – APAA/TEATRO PAULO RUSSO**

Av. Dona Renata, 4901 - Centro, Araras - SP

### **2.2. ESCOPO DE TRABALHO**

#### **a) Desinsetização:**

- Exterminação e controle de todo e qualquer tipo de insetos e pragas (baratas, pernilongos, formigas, aranhas, traças, ácaros etc.);
- Aplicação de superfície por nebulização;
- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação pulverizador com pressão prévia;

- Aplicação de superfície localizada, método de aplicação Isca Gel.

**b) Desratização:**

- Exterminação de roedores (ratos);
  - Instalações de porta iscas e de caixas/armadilhas para controle de roedores, porta isca especial com chaves e adesivos de segurança;
  - Serviço de higienização de porta isca com substituição de raticidas e adesivos de Segurança.
- A desinsetização e desratização deverá ser executada nas áreas internas e externas.

**c) Nebulização de inseticida:**

- Utilização de equipamento específico de nebulização para garantir a dispersão uniforme do produto, bem como aplicação de produto saneante/desinfetante registrado na ANVISA.
- Formação de micropartículas para alcance de superfícies aparentes e áreas de difícil acesso.
- Ação preventiva e corretiva no controle de microrganismos, insetos e agentes contaminantes.

**d) Limpeza Caixas D' Água:**

- Deve ser realizada após o esgotamento da caixa d'água. Os colaboradores que farão a limpeza deverão estar com todos os EPI 's necessários, como luvas, botas de borracha, máscaras etc. Devem iniciar a limpeza com o restante da água que constar dentro das caixas, realizar os procedimentos para a retirada de todas as crostas e lodos das paredes internas, tendo todo o cuidado para não comprometer a impermeabilização das caixas d'água e ainda realizar a escovação para a retirada dos detritos que se encontram nas caixas.

- Todo material, produto e equipamento utilizado é por conta da Contratada, assim como, toda despesas com seus colaboradores, tais como: transporte, alimentação e outros que forem necessários para execução do objeto desta chamada pública.

**3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar, não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações do Contratante;
- Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- Respeitar as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria, no tocante às remunerações e outros benefícios;
- Uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- Preservar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- Disponibilizar profissionais em quantidade necessária para atender a demanda solicitada pela Contratante;

- l) A CONTRATADA deverá se necessário, realizar os serviços aos sábados, domingos e feriados, na data, hora e local estipulados pelo do CONTRATANTE;
- m) A CONTRATADA não poderá submeter seus funcionários e terceiros à exposição direta aos produtos aplicados;
- n) Enviar para o Fiscal do Contrato a relação com o nome e o RG de toda a equipe de colaboradores mobilizada para a prestação do serviço.
- o) A correta emissão do código de serviço utilizado na Nota Fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada, devendo ser compatível com o objeto contratado e documento fiscal de acordo com a legislação. Notas Fiscais emitidas com código incorreto serão glosadas e não serão processadas para pagamento até sua regularização, cabendo à Contratada providenciar a reemissão sem qualquer ônus para a Contratante.

### 3.1. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- a) A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de seus empregados e de terceiros, inclusive servidores municipais, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas.
- b) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamento de proteção individual (E.P.I.) para os integrantes de sua equipe técnica. As equipes deverão estar devidamente identificadas, uniformizadas e, no desempenho das tarefas, portarem equipamentos de proteção individual, sempre que necessário.
- c) A CONTRATADA terá por obrigação fornecer equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- d) Caberá à CONTRATADA zelar pelo perfeito funcionamento das instalações, denunciando com urgência e por escrito as irregularidades ou situações que coloquem em risco a integridade das pessoas, equipamentos e edificações e, neste caso, propor ou apresentar alternativas imediatas para sanar os problemas que, eventualmente, forem identificados nas instalações da APAA e suas Unidades.
- e) Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- f) AS PROPONENTES se obrigam a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a PROPONENTE pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela PROPONENTE, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

### 4. PRAZO CONTRATUAL

O prazo contratual terá início na assinatura do contrato e término em **31/12/2026**.

### 5. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão **ofertar preços unitários por tipo de serviço e valor total**, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.

- 1.1. Os serviços serão remunerados após a prestação de serviço ou conforme acordado entre as partes, mediante contrato assinado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato.
- 1.2. A ART deverá ser enviada para o município antes do evento e para APAA juntamente com a nota fiscal para liberação do pagamento. O não envio irá bloquear o pagamento.
- 1.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.2. **DESPESAS ADICIONAIS:** Nos valores informados na proposta deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, refeição, hidratação, vale-transporte e quaisquer outros benefícios e valores extras pagos aos colaboradores, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custos dos serviços necessários à perfeita execução do objeto, ficando o responsável pela empresa obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com os prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos indicados no item 7, exclusivamente e somente para o e-mail: [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br), com assunto: **“Chamada Pública CP65/20256 – Desinsetização, Desratização, Nebulização e Limpeza de Caixa d’ Água - Teatro Paulo Russo - APAA.”**
  - a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
  - b) Despesas com EPI’s, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
  - c) A proposta deverá apresentar o valor unitário para cada tipo de serviço e o valor total.

## 7. HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida; (Anexo I)
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
  - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
  - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
  - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

- f) Dados bancários da empresa – Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- g) Telefone e e-mail para contato;
- h) Certificado de Regularidade com FGTS;
- i) Certidão Negativa de falência;

- 7.2. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.
- 7.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do contrato.
- 7.4. A APAA poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.
- 7.5. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

#### 7.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá apresentar comprovação de experiência em relação ao objeto contratado, por meio de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos por clientes públicos ou privados, que confirmem a execução satisfatória de serviços de natureza e complexidade semelhantes.
- b) A empresa interessada deverá apresentar:
  - PCMSO e PPRA conforme Normas Regulamentadoras;
  - ASO dos Funcionários;
  - Ficha de Entrega de EPI's;
  - RDC nº 52/2009 da ANVISA – Controle de Pragas Urbanas;
  - Comprovação de treinamentos dos colaboradores para as atividades de risco e atendendo às NR06 (EPI's), NR07 (Primeiros Socorros), NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR15 (Insalubridade).
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

#### 7.7. VISTORIA TÉCNICA

- a) As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes devidamente habilitados, deverão **efetuar vistoria obrigatória nas instalações do TPR - APAA, até o dia 05/03**, no endereço que conta no Item 2.1 e tomar conhecimento das condições para execução dos serviços, devendo apresentar juntamente com a proposta uma declaração de vistoria, conforme o modelo do **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.  
A não realização da vistoria técnica será considerada **motivo de desclassificação pela Comissão Responsável** desta chamada pública.
- b) As vistorias deverão ser realizadas previamente à apresentação da proposta e, para tanto, a PROPONENTE deverá AGENDAR A VISTORIA, nos dias úteis, na pelos telefones nº (11) 3882.8080 RAMAL 129 ou no celular (11) 94330 - 7731, em horário comercial das 9 às 17 horas, falar com Diego.

#### 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Sociedades cooperativas;
  - d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
  - e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
  - f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

## **9. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor preço.**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

10.2. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título.

10.3. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas.

10.4. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA.

10.5. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10.6. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia ([compliance@amigosdaarte.org.br](mailto:compliance@amigosdaarte.org.br)), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

10.7. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

## **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico [chamadas@amigosdaarte.org.br](mailto:chamadas@amigosdaarte.org.br).

- 11.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- 11.3. A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as inscrições e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- 11.4. Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização das contratações e a emissão de ordens de serviço previstas nesta chamada, de acordo com sua necessidade ou conveniência.